



## ATA DA 51ª SESSÃO, EM 08 DE JULHO DE 2021

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 14:00h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Maria Neíze Andrade Fernandes, em substituição à Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco, Fernando de Araújo Jales Costa e Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, em virtude de gozo de férias, a Juíza Érika Tinoco. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA: O juiz Carlos Wagner desejou** boas vindas à juíza Maria Neíze, no que foi acompanhado pelos demais membros. **O juiz Geraldo Mota parabenizou** a doutora Adriana Magalhães pela sua recondução ao cargo de Juíza Titular da Corte, sendo acompanhado pelos demais membros. **A doutora Maria Neíze agradeceu** as deferências recebidas, dizendo-se honrada em poder compor a Corte Eleitoral do Rio Grande do Norte. **O Fernando Jales, por sua vez, propôs** moção de pesar pelo falecimento do doutor José Ribamar de Aguiar, ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, **o que foi aprovado, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral e com a determinação de envio de comunicado à família enlutada.** **A juíza Adriana Magalhães agradeceu** as deferências recebidas, ao tempo em que **propôs** moção de pesar pelo falecimento da Senhora Zilda Lopes do Rêgo, a primeira Secretária de Educação do Estado do Rio Grande do Norte. **Proposição aprovada, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral e determinação de envio de comunicado à família enlutada.** **JULGAMENTOS – EMBARGOS DE**

**DECLARAÇÃO NO(A) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0601552-57.2018.6.20.0000.** PROTOCOLO: 5848. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** RESUMO: Abuso. Abuso - De Poder Econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. INVESTIGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. INVESTIGADO: ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA, ERASMO JUVENCIO DA SILVA E GABRIELLA DANTAS DA SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos embargos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. As juízas Maria Neíze e Adriana Magalhães não votaram em virtude de os juízes Érika Tinoco e Daniel Maia já terem votados no processo, na sessão do dia 01 de julho de 2021. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600414-63.2020.6.20.0007.** PROTOCOLO: 8855. ORIGEM: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Cargo - Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: COLIGAÇÃO A FORÇA DA OPOSIÇÃO (PT / PL / DEM / PSB / PV / PSD). RECORRIDO: GIORDANO BRUNO DE LIMA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e DAR PROVIMENTO ao recurso eleitoral interposto por COLIGAÇÃO A FORÇA DA OPOSIÇÃO, a fim de reformar a sentença recorrida e condenar GIORDANO BRUNO DE LIMA pela prática de propaganda eleitoral negativa antecipada, com a aplicação de multa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com fundamento no Art. 36, § 3º, da Lei 9.504/97, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600538-23.2020.6.20.0047.** PROTOCOLO: 8876. ORIGEM: PENDÊNCIAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: LEONARDO DA CUNHA FERREIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecimento e DESPROVER O RECURSO interposto por LEONARDO DA CUNHA FERREIRA, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0601175-13.2020.6.20.0034.** PROTOCOLO: 8537. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR**

**ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** RESUMO: Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Captação Ilícita de Sufrágio. RECORRIDO: ROSALBA CIARLINI ROSADO E JORGE RICARDO DO ROSARIO. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MUDA MOSSORÓ (SOLIDARIEDADE/PSD). **Impedido/Suspeito o Juiz GERALDO MOTA.** **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer parcialmente do apelo, apenas quanto à pretensão de aplicação de multa pecuniária, e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter a sentença de improcedência, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. O juiz Geraldo Mota consignou o seu impedimento para atuar no feito. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600107-96.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8949. ORIGEM: CURRAIS NOVOS-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE.** RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar o Juiz Ricardo Antônio Menezes Cabral Fagundes para o exercício da titularidade da jurisdição da 20ª Zona Eleitoral (Currais Novos/RN), para o biênio 2021/2023, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das catorze horas e trinta minutos. Do que a constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos  
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Maria Néize Andrade Fernandes

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes  
Procurador Regional Eleitoral